L E I Nº 3.033 **DE, 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

ART. 2º – Fica criado o cargo de Secretário Municipal, símbolo SM.

ART. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as atribuições, competência, organograma e a dotação orçamentária da SMSP, ficando desde já autorizado o remanejamento da dotação orçamentária de outras secretarias.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 24 de Setembro 2012

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO